



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

INDICAÇÃO Nº 63/2025

A Vereadora **MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA**, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara, indica e solicita ao Exmº. Sr. José Pinto Saraiva Júnior, Prefeito Municipal de Exu-PE, que envide esforços junto à Gerência Regional de Educação – GRE do Sertão do Araripe e à Secretaria Estadual de Educação, no sentido de implantar, na Escola Municipal São Sebastião, no Distrito de Tabocas, a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA CAMPO, como turmas de extensão da Escola Estadual São Vicente de Paula.

JUSTIFICATIVA

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma política pública essencial para garantir o acesso à escolarização a cidadãos que, por diferentes motivos, não concluíram ou não tiveram a oportunidade de cursar o ensino regular na idade adequada.

No Distrito de Tabocas e em suas comunidades rurais, existe uma demanda comprovada de jovens, adultos e trabalhadores do campo que desejam retomar seus estudos, mas enfrentam dificuldades de deslocamento, longas distâncias e limitações de transporte para acessar unidades de ensino que ofertam a modalidade.

A implantação da EJA CAMPO na Escola São Sebastião, como turmas de extensão da Escola Estadual São Vicente de Paula, ampliará o direito à educação, fortalecerá a inclusão social e possibilitará que agricultores, trabalhadores rurais, mães de família, jovens e adultos tenham a oportunidade de concluir seus estudos perto de casa, promovendo desenvolvimento humano e comunitário.

A ação também fortalece a parceria entre o Município e o Estado, contribuindo para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação e das diretrizes da política educacional para populações do campo.

AMPARO LEGAL

A presente Indicação encontra respaldo em diversos dispositivos:

Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado.

Art. 208, I e II, da Constituição Federal, que assegura o acesso à educação básica obrigatória e gratuita e sua oferta também para aqueles que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Lei nº 9.394/1996 (LDB), especialmente os arts. 4º, VII e 37, que tratam da Educação de Jovens e Adultos e da obrigatoriedade do poder público em garanti-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

Resolução CNE/ CEB nº 01/2002, que estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que prevê a ampliação da oferta da EJA e a garantia de modalidades específicas para populações do campo.

Exu - PE, 1 de dezembro de 2025

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA (FAFA SARAIVA)

- Vereadora | Presidente -